

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - BOXE

Tribunal Pleno

ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO

Procedimento COM 1/2017

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - BOXE**, na sua formação plena, em sessão regularmente convocada e iniciada às 18h30, após discussão e debate sobre os autos do procedimento em referência, **ACORDOU**:

- a) Por unanimidade **CONHECER** o recurso voluntário apresentado pela Federação de Boxe do Distrito Federal e Entorno;
- b) Por unanimidade **CONHECER** o recurso de ofício, nos termos do estatuto da Confederação Brasileira de Boxe;
- c) Por unanimidade **AFASTAR** as preliminares apresentadas no recurso voluntário da Federação de Boxe do Distrito Federal e Entorno;
- d) No mérito, por unanimidade, **NEGAR** provimento aos recursos voluntário e "ex officio"; e
- e) Julgar o expediente adequado ao estatuto da Confederação Brasileira de Boxe.

Tudo nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os auditores Ernesto Jose de Moraes Junior, Fabiano Alexandre Fava Borges, Caio Augusto Paniza Badarena, Denis Vinicius Stevaux, Humberto Tenorio Cabral e Gustavo Murad Mendes Prado.

Ausente a Federação recorrente ou seu procurador, apesar de devidamente intimados (fls. 292-294).

Serão intimadas as partes.

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

Ernesto Jose de Moraes Junior
Presidente

